

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.510

*“Altera o valor da subvenção social a entidades filantrópicas, para o exercício de 2020”.*

**Artigo 1º**- O inciso I do artigo primeiro da Lei Municipal n.º 2462 de 10/12/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao Recanto Vicentino Abrigo para Velhos, para o ano de 2019 a título de subvenção social a importância de até R\$-26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos reais), passa ter a seguinte redação:

“I – **RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS**: a importância de até **R\$-31.600,00** (Trinta e um mil e seiscentos reais)

**Artigo 2º**- Fica suplementada em **R\$-4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), a seguinte dotação do Orçamento vigente:

<b>02.08.03 – Fundo Municipal do Idoso</b>	
08.241.0038.2275.0000	
Subvenção ao Recanto Vicentino Abrigo para Velhos R. Federal	
414-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	4.800,00

**Artigo 3º**- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02.08.03 – Fundo Municipal do Idoso</b>	
08.241.0038.2314.0000	
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de direitos da pessoa idosa	
417-3.3.90.36.00-Outros Serviços Terceiros P. Física	-800,00
418-3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	-4.000,00

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 21 de agosto de 2020.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria